

### ESTADO DE GOIÁS AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

#### **Aditivo - GOIASFOMENTO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM 02 (DOIS) PRÉDIOS DA GOIÁSFOMENTO, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A -GOIÁSFOMENTO, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, CEP: 74005-010, em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.266.251/0001-22, com sede na Avenida Perimetral, nº 3662, Qd. 56, Lt. 266, Setor Coimbra, CEP: 74530-020, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio ANTÔNIO REZENDE SAMPAIO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 850.256 SSP/GO, e CPF sob o nº 234.313.931-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 prédios da GoiásFomento, firmado em 22 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2019.12.001571 (SEI nº 202000059000355; 202100059000521; 202200059000469 e 202300059000601), mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO PRIMITIVO, o preço dos serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 (dois) prédios da GoiásFomento, fica reajustado com base na variação anual acumulada do INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, reajustado em 5,4706%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R\$1.086,26 (um mil, oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) para R\$1.145,68 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$13.748,16 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) por ano.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, e com base na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO, c/c o Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, resolvem prorrogar a sua vigência para mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de maio de 2023 e com término em 21 de maio de 2024.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na Conta nº 8.1.7.60.10.001.000-8 — DESPESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-DIVERSAS.

# CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO** e seus **ADITIVOS**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, à vista das testemunhas abaixo que também o assinam.

### Pela CONTRATANTE:

#### **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**

**Diretor Presidente** 

### **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

**TESTEMUNHAS:** 

#### ANTÔNIO REZENDE SAMPAIO FILHO

Sócio

1
Johnilton de Almeida e Silva
2

Daniella Borges de Lima Marques

GOIANIA, 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO**, **Presidente**, em 02/05/2023, às 11:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor, em 02/05/2023, às 22:44, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rezende Sampaio Filho**, **Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 10:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 47120554 e o código CRC C70E6404.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202300059000601 SEI 47120554